



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **PORTARIA 02/2021**

*Dispõe sobre a suspensão de expediente no dia 13 de maio de 2021 (“O dia do Sacramentino”).*

O Coordenador Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na comarca de Manhumirim – MG, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 65/2013;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º da Deliberação 08/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais estabelece que não haverá expediente na Instituição nos feriados municipais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º da Lei Municipal nº 135/53, de 24 de abril de 1953, estabeleceu como feriado municipal em Manhumirim – MG o dia 13 de maio de cada ano, em homenagem à Congregação dos Sacramentinos de Nossa Senhora, congregação esta cujo fundador, Padre Júlio Maria de Lombaerde, foi também um dos mais importantes fundadores do município;

### ***RESOLVE***

**Artigo 1º.** Suspender o expediente no dia 13 de maio de 2021 na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na sede de Manhumirim, nos termos do artigo 4º, §1º, da Deliberação nº. 08/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data com afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na comarca de Manhumirim – MG e com a sua publicação no site institucional.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional, à Corregedoria-Geral e ao Coordenador Regional, todos da Defensoria do Estado de Minas Gerais.

Manhumirim, 15 de abril de 2021.

**Sérgio Pechara dos Santos**

*Coordenador Local*

*Defensor Público – MADEP 186*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 135/53, de 24 de abril de 1953.**

“Decreta Feriado Municipal o dia 13 de Maio”

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerado feriado Municipal o dia 13 de maio, em comemoração a data que a Congregação dos Sacramentinos festeja sua Padroeira, denominado “o dia do Sacramentino”.

**Art. 2º.** O Comercio e as Industria cessarão suas atividades, podendo funcionar normalmente os estabelecimentos acostumados a funcionar nos dias feriados e domingos.

**Art. 3º.** Esta lei entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 24 de abril de 1953.

Cláudio Miranda de Carvalho  
Prefeito Municipal

Wanda Pereira Lino  
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM - MG  
AUTENTICADO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM, 15 / 08 / 2011  
GIOVANNI RODRIGUES DO OLIVEIRA  
Secretário